

COOPFISCO

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo
dos Servidores Estatutários da Administração
Direta do Estado do Espírito Santo

27 **3200-3989**

coopfisco@coopfisco.org.br
Av. João Batista Parra, 673,
Ed. Enseada Tower, loja 01,
Praia do Suá, Vitória-ES
CEP: 29052-123

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. POLÍTICA DE GOVERNANÇA	4
3. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO DOS COOPERADOS	4
4. ASSEMBLEIA GERAL	5
5. GESTÃO ESTRATÉGICA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
6. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO	7
6.1. Papéis e Responsabilidades do Conselho de Administração	7
6.2. Papéis e Responsabilidades do Diretor Presidente	11
6.3. Papéis e Responsabilidades do Diretor Administrativo	12
6.4. Papéis e Responsabilidades do Diretor Financeiro	13
6.5. Papéis e Responsabilidades do Diretor de Operações	14
7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	16
7.1. Auditoria Interna	16
7.2. Auditoria Externa	16
7.3. Auditoria Cooperativa	17
7.4. Conselho Fiscal	17
8. TRANSPARÊNCIA	18
9. EQUIDADE	19
10. CÓDIGO DE CONDUTA	20
11. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA	20
12. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA	21
12.1. Princípios Universais do Cooperativismo	21
12.2. Negócio da COOPFISCO	21
12.3. Valores da COOPFISCO	21
12.4. Visão e Missão	22
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
14. GERENCIAMENTO DE RISCOS	23

1. INTRODUÇÃO

A Resolução CMN nº 4.434, de 5 de agosto de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que regula a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito, no seu art. 26, estabelece que referidas instituições devem observar política de governança corporativa aprovada pela assembleia geral, que aborde os aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

Segundo definição do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa:

“Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”.

O mesmo IBGC estabelece 4 princípios básicos da governança corporativa. São eles:

- **Transparência**

Um sistema de governança corporativa implica em uma gestão transparente com todas as partes interessadas.

É importante destacar que as informações que devem ser disponibilizadas não dizem respeito apenas ao desempenho econômico-financeiro.

Há vários fatores – tangíveis ou intangíveis – que norteiam a gestão da cooperativa e podem ser de interesse dos cooperados, instituições financeiras, fornecedores, etc.

- **Equidade**

Além de todas as partes interessadas terem acesso às informações de seu interesse, elas precisam receber um tratamento justo e igualitário.

Sem esquecer de contextualizar, é claro, os direitos, deveres, expectativas, necessidades e interesses de cada um, tenha ele participação ou não no negócio.

- **Accountability (prestação de contas)**

Ele envolve prestar contas de modo compreensível e tempestivo e assumir integralmente as consequências de seus atos.

Esse princípio existe para reduzir a desconfiança e a chance de ocorrerem abusos por parte dos sócios e administradores.

- **Responsabilidade corporativa**

Os responsáveis pela governança corporativa devem atuar para reduzir as externalidades negativas da empresa e aumentar as positivas.

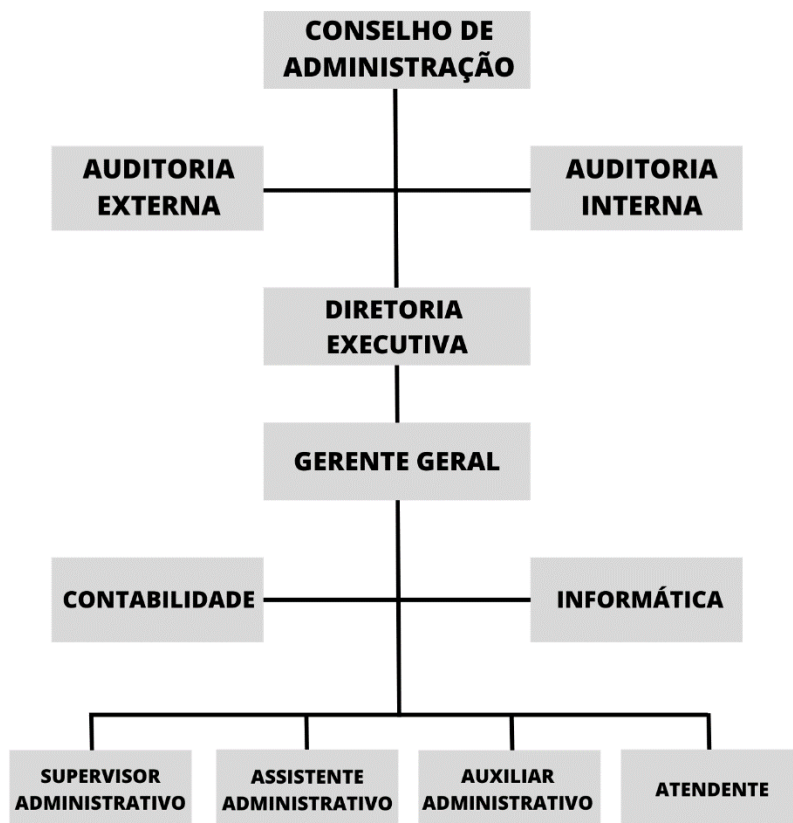
Isso implica em zelar pela viabilidade financeira das operações e pela manutenção de seus diversos capitais (financeiro, humano, social, ambiental, intelectual, reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazo.

2. POLÍTICA DE GOVERNANÇA

A política de governança está de acordo com o Estatuto Social de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes para a proteção dos interesses dos cooperados.

O Conselho de Administração responde pela administração da Cooperativa.

A Cooperativa está organizada de acordo com a seguinte estrutura:



3. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO DOS COOPERADOS

Por participação entenda-se tanto o aspecto quantitativo, como principalmente do ponto de vista da contribuição ao debate, à deliberação e à tomada de decisão. Por representatividade entenda-se a presença e manifestação dos diversos conjuntos ou

grupos legítimos de interesses quanto aos objetivos e às políticas da cooperativa.

Os cooperados elegerão um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal com funções estatutárias específicas. Atendendo a estes princípios, a COOPFISCO adotará as ações descritas nos itens 4 a 15 especificados na sequência.

4. ASSEMBLEIA GERAL

A cooperativa realizará, anualmente, assembleias gerais de seus cooperados. As etapas para organização e construção do evento são as seguintes:

I. Convocação através de:

- Publicação do edital em jornal; atualmente opcional
- Avisos afixados nas dependências da cooperativa e no interior dos setores onde estão lotados os cooperados; e envio de convites para participar da AGO, através de mensagens Wastssap e e-mail.
- Sítio eletrônico da cooperativa na internet.

II. Realização:

- Em horários que facilitem a participação dos cooperados.

III. Após a realização:

- Divulgação das deliberações havidas a todos os associados através do sítio eletrônico da cooperativa na internet.

5. GESTÃO ESTRATÉGICA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O Conselho de Administração é o guardião do objeto social e do sistema de governança; é o elo entre propriedade e gestão. É ele que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da cooperativa.
- b) A condução estratégica da COOPFISCO será dada pelo Conselho de Administração, composto de 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações, e 3 (três) membros suplentes.
- c) O Diretor Presidente presidirá o Conselho de Administração, sendo o responsável por coordenar as atividades dos demais ocupantes de cargos executivos, devendo responder pelo desempenho da cooperativa e pela prestação de contas perante o Conselho Fiscal e Assembleia Geral dos cooperados.
- d) O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, momento em que, além da pauta do dia, serão avaliados os trabalhos dele próprio e dos colaboradores.
- e) Encontram-se entre as principais atribuições do Conselho de Administração, sua responsabilidade direta pelo desenvolvimento econômico da cooperativa, expansão dos negócios, participação no mercado potencial na sua área de atuação, assumindo, também, a responsabilidade pelas demonstrações contábeis da cooperativa, sendo que esses documentos sintetizam os resultados por ela obtidos. Também é sua função levantar as vulnerabilidades e os riscos da cooperativa.

6. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO

- a) As atribuições do Conselho de Administração são estratégicas e diferenciadas, com a responsabilidade do pleno e completo cumprimento do Estatuto Social, supervisionando o desenvolvimento da cooperativa, a representação e o relacionamento com o quadro social, voltado à sustentabilidade econômica e social do cooperado.
- b) A execução das atividades será realizada pelos ocupantes de cargos executivos – Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operações -, que também são responsáveis pela gestão operacional da cooperativa, voltada ao cumprimento das definições do planejamento anual e estratégico.
- c) Cabe a ele a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse do quadro social, devendo prestar contas de sua atuação à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e às instâncias de auditoria.

6.1. Papéis e Responsabilidades do Conselho de Administração

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar os seguintes aspectos:

- i. Coordenar e supervisionar a gestão econômica e financeira da cooperativa, respondendo pelos normativos junto aos órgãos fiscalizadores, bem como acompanhar os colaboradores no alinhamento dos trabalhos;
- ii. Adotar medidas acerca do cumprimento das diretrizes e metas fixadas e prestar contas destas ações;

- iii. Promover a ampliação dos negócios com sustentabilidade, o fomento e o fortalecimento da base de cooperados e sua satisfação com a cooperativa;
- iv. Representar os interesses do quadro social;
- v. Orientação geral e estratégica de atuação da cooperativa (planejamento estratégico), definindo objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, sobretudo aqueles que visem à perenidade da cooperativa;
- vi. Com base nos princípios e valores do cooperativismo, definir a forma de atuação da cooperativa;
- vii. Definição das políticas de mercado e operacionais da cooperativa, registrando-as de forma clara e objetiva para nortear a atuação dele próprio e dos colaboradores;
- viii. Avaliar aspectos intangíveis como marca, reputação e credibilidade da cooperativa;
- ix. Assegurar a integridade dos sistemas corporativos de relatórios contábeis e financeiros, inclusive da auditoria independente, e a existência de sistemas adequados de controle, particularmente sistemas de monitoração de risco, controle financeiro e cumprimento de normativos legais e regulamentares;
- x. Atuar como agente controlador da cooperativa, acompanhando o desempenho dos colaboradores. A avaliação deve ser realizada com base em objetivos previamente definidos e de acordo com o planejamento estratégico;
- xi. Acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico da Cooperativa;
- xii. Definição de critérios claros e transparentes de remuneração dos

colaboradores, de forma compatível com a capacidade financeira da cooperativa e com a remuneração praticada no mercado para funções semelhantes, vinculando-a ao cumprimento dos objetivos definidos no planejamento anual;

- xiii. Assegurar a identificação – por meio de sistemas de informação adequados – os principais riscos para a cooperativa e sua probabilidade de ocorrência;
- xiv. Propor e aprovar o plano de contingência para os riscos da cooperativa;
- xv. Definição de mecanismos de entrega, para todos os membros, do conteúdo das atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- xvi. Avaliar e definir o processo sucessório dos conselheiros de administração;
- xvii. Zelar para que os padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e sejam observados por ele próprio e por todos os colaboradores;
- xviii. Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis às cooperativas de crédito, implantando políticas de *Compliance*;
- xix. Zelar pela agilidade, eficácia e conformidade na execução das operações;
- xx. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as Políticas e Regulamentos Internos da Cooperativa;
- xxi. Adotar medidas saneadoras para as inconformidades apontadas pelas auditorias interna, externa, cooperativa, pelo BACEN e pelo Conselho Fiscal;

- xxii. Fomentar o desenvolvimento da cooperativa com equilíbrio econômico e social;
- xxiii. Incentivar e buscar a inovação, a otimização dos processos e estruturas;
- xxiv. Buscar a eficiência e a gestão dos custos;
- xxv. Liderar a implantação de programas sociais e estimular a formação de novas lideranças que possam ser preparadas para ocupar funções de governança na cooperativa;
- xxvi. Aprovar regulamentos, regimentos, políticas e diretrizes internas;
- xxvii. Deliberar e orientar sobre projetos estratégicos.
- xxviii. Manutenção dos manuais, políticas e regimentos internos, sendo guardião da sua aplicação;
- xxix. Zelar pelas políticas de controle e pela gestão do risco e *Compliance*;
- xxx. Responder pelo relacionamento estratégico com entidades de classe, prefeituras, Banco Central do Brasil, OCB/Sescoop-ES, WOCCU, ACI e demais sistemas de crédito do Brasil;
- xxxi. Responsável pela solidificação da imagem da COOPFISCO como cooperativa idônea, séria e transparente, fomentando o desenvolvimento da cultura do cooperativismo entre os colaboradores e cooperados; e
- xxxii. Estruturar e coordenar o quadro funcional da Cooperativa, implantando ações com vistas à integração, formação e ao desenvolvimento dos colaboradores.

6.2. Papéis e Responsabilidades do Diretor Presidente

Às atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. Fomentar e apoiar o relacionamento do Conselho de Administração com o Conselho Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- ii. Responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- iii. Responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- iv. Supervisionar as operações e atividades da cooperativa e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- v. Fazer cumprir as providências e soluções nas inconformidades apontadas pelas auditorias interna, externa, cooperativa, BACEN e Conselho Fiscal;
- vi. Conduzir o relacionamento público e representar a cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- vii. Convocar a assembleia geral, cuja realização tenha sido decidida pelo Conselho de Administração, e presidi-la com as ressalvas legais;
- viii. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- ix. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo ou

Diretor Financeiro ou Diretor de Operações;

- x. Coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas do Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à assembleia geral acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas, parecer do Conselho Fiscal e parecer dos serviços de auditoria.

6.3. Papéis e Responsabilidades do Diretor Administrativo

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração;
- ii. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
- iii. Responder formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- iv. Responder pela gestão dos fornecedores e contratos que a cooperativa celebra com terceiros;
- v. Responder pelo correto registro de informações da cooperativa junto ao BACEN, Receita Federal, Junta Comercial, prefeitura municipal e demais órgãos oficiais;
- vi. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação do quadro de pessoal da cooperativa;

- vii. Substituir o Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro e/ou Diretor de Operações em seus impedimentos temporários;
- viii. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente.

6.4. Papéis e Responsabilidades do Diretor Financeiro

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. Garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da Cooperativa;
- ii. Responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- iii. Fazer cumprir as políticas de segurança da informação, pessoal e patrimonial;
- iv. Responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
- v. Responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- vi. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente;
- vii. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;

- viii. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
- ix. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- x. Decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre admissão e demissão de pessoal;
- xi. Substituir o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e/ou Diretor de Operações, em seus impedimentos temporários;
- xii. Supervisionar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de cursos, de risco, etc.).

6.5. Papéis e Responsabilidades do Diretor de Operações

Além das atribuições e responsabilidades que constam no Estatuto Social, cabe reforçar as seguintes:

- i. Responder pelos controles internos, contábeis e tributários bem como zelar pelo cumprimento dos normativos oficiais;
- ii. Responder pela veracidade dos dados apresentados nas reuniões internas (Conselho de Administração e Conselho Fiscal), bem como no processo assemblear;
- iii. Administrar e acompanhar a correta classificação do risco da carteira de crédito, da gestão dos riscos operacionais;

- iv. Responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- v. Orientar e acompanhar a contabilidade da cooperativa, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial;
- vi. Dirigir as funções correspondentes às atividades fins da cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.
- vii. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;
- viii. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- ix. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;
- x. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- xi. Elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e definido pelo Conselho de Administração;
- xii. Desenvolver as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;
- xiii. Substituir o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro, em seus impedimentos temporários;

- xiv. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
- xv. Desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;
- xvi. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Conselho de Administração utilizar-se-á dos trabalhos das auditorias interna, externa, cooperativa e do controle interno como fonte de informação sobre o funcionamento da cooperativa, independente das informações reportadas pelo Conselho Fiscal.

7.1. Auditoria Interna

A **Auditoria Interna** tem o objetivo de mitigar o risco operacional, também conhecido como risco de processo – risco de falhas humanas, defeito de equipamento ou processo e risco de fraude e/ou omissão. A cooperativa conta com a Auditoria Interna realizada por firma de auditoria habilitada a atender instituições financeiras, conforme autorizado pelo art. 3º, § 1º, da Resolução CMN nº 4.879/2020, e com os trabalhos de Controles Internos e *Compliance* realizados pelos seus colaboradores.

7.2. Auditoria Externa

A **Auditoria Externa**, cuja obrigatoriedade acha-se prevista na Resolução CMN nº 4.910/21, que tem como objetivo a emissão de relatório contendo a opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis da cooperativa, somente pode ser realizada por auditor registrado na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, habilitado

a prestar serviços de auditoria independente a instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da mesma Resolução aqui mencionada.

7.3. Auditoria Cooperativa

A **Auditoria Cooperativa**, cuja atividade somente pode ser realizada por firma de auditoria previamente credenciada pelo Banco Central do Brasil, objetiva avaliar a cooperativa sob os seguintes aspectos: I - à adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira; II - à adequação e aderência das políticas institucionais; III - à formação, à capacitação e à remuneração compatíveis com as atribuições e cargos; e IV - ao atendimento das normas legais e regulamentares, inclusive no que se refere: a) à adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital; b) às regras e práticas de governança e controles internos; c) à adequação da gestão de riscos e de capital; d) à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo; e) ao relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros.

Os trabalhos de auditoria (interna, externa e cooperativa) estarão sendo reportados diretamente ao Diretor Presidente, que dará ciência ao do Conselho Fiscal. O Conselho de Administração deve assegurar aos cooperados o acesso às informações financeiras da cooperativa, exercendo seu direito-dever de fiscalizar e controlar os negócios da mesma.

7.4. Conselho Fiscal

- a) A Cooperativa contará, ainda, com um **Conselho Fiscal** composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conforme o estatuto social.

- b) O Conselho Fiscal deve ser órgão independente da administração da cooperativa, subordinado, exclusivamente, à Assembleia Geral e com o objetivo de fiscalização como representante dos interesses dos cooperados.
- c) Cabe ao Conselho Fiscal verificar as obrigações legais e estatutárias e o exame da gestão e dos atos que tenham impacto sobre os resultados da cooperativa.
- d) A mais importante competência do Conselho Fiscal é a de fiscalizar os atos dos administradores (Conselho de Administração e ocupantes de cargos executivos), e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, entendendo como atos dos administradores qualquer ato de gestão praticado, seja pelo administrador ou por delegação de autoridade, por qualquer colaborador da cooperativa.
- e) O artigo 1.070 da Lei 10.406/2002 equipara os conselheiros fiscais às mesmas responsabilidades dos administradores da cooperativa, podendo responder às ações oriundas de cooperados ou terceiros, devendo, portanto, o escopo de fiscalização do Conselho Fiscal ser o mais amplo possível, resguardando-se das responsabilidades legais que lhe são impostas.
- f) Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados ou ter participação em entidade ou empresa que esteja fornecendo algum serviço ou produto à cooperativa e não devem ser cônjuges ou parentes até 2º grau de membros do Conselho de Administração.

8. TRANSPARÊNCIA

- a) Para que o cooperado tenha condições de participar das decisões da cooperativa ele precisa de informações, conhecimento e capacidade de decidir.

- b) O princípio da transparência define, nas práticas de governança, o interesse dos gestores em assegurar que os proprietários, no caso os cooperados, tenham pleno conhecimento das informações e dos resultados, de forma a melhorar sua opinião. Isso conduz à necessidade de serem incluídas recomendações para a criação de canais eficazes de informação e de recebimento de críticas e sugestões.
- c) A ata da Assembleia Geral será redigida de forma clara e transparente, relatando todos os fatos ocorridos e as deliberações dos cooperados, sendo estas divulgadas a todo o quadro social através do sítio eletrônico da cooperativa na internet.
- d) No sentido de fomentar a transparência na gestão da cooperativa, poderão ser desenvolvidas ações envolvendo os cooperados na elaboração de agenda assemblear, bem como na organização de eventos para cooperados no decorrer do exercício.
- e) Cabe também ao Conselho de Administração e ocupantes de cargos executivos disponibilizarem ao Conselho Fiscal, de forma clara, tempestiva e regular, as informações mais importantes, permitindo-lhe avaliar e analisar a gestão e o desempenho da cooperativa, através de relatórios internos.
- f) Devem ser realizados os melhores esforços para tornar públicos os dados econômico-financeiros da cooperativa e os indicadores de desempenho.

9. EQUIDADE

- a) A COOPFISCO buscará, em suas atividades financeiras ou não financeiras, a adoção de critérios que valorizem a justiça e a equidade no relacionamento com seus cooperados, conforme as políticas internas implantadas, não se valendo de

qualquer tipo de discriminação social, moral, gênero, religiosa ou econômica como forma de diferenciação no relacionamento com os cooperados.

- b) Os administradores devem se abster de participar das decisões financeiras da qual sejam parte interessada, de forma a melhor garantir o tratamento igualitário aos cooperados e a redução de conflitos de interesse nas decisões.

10. CÓDIGO DE CONDUTA

Para pautar as ações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos funcionários, a COOPFISCO segue as definições e orientações do Código de Conduta, documento este distribuído a todos os públicos que a ele se sujeitam.

11. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA

Visando à formação cooperativista de seus cooperados, a cooperativa adota os seguintes mecanismos:

Conselho de Administração: formação através da OCB/Sescoop-ES, com módulos específicos para conselheiros e, opcionalmente, do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Cooperativa) e de outras instituições do mercado.

Conselho Fiscal: formação também através de programa ministrado pela OCB/Sescoop-ES, sendo em módulos e temas voltados à capacitação do papel de conselheiro fiscal, e de outras instituições do mercado.

Cooperados: formação dos cooperados através de instrução sobre a cooperativa no ato da admissão e informações disponíveis no site da instituição.

12. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Buscando a perpetuidade do negócio, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal zelarão pela perenidade da cooperativa e do sistema, contemplando, para a sustentabilidade no longo prazo, os relacionamentos com a comunidade em que atua e a incorporação de aspectos sociais e ambientais nos seus negócios.

12.1. Princípios Universais do Cooperativismo

Como cooperativa de crédito, a COOPFISCO busca a valorização e a proximidade do associado e a ênfase aos princípios universais do cooperativismo, que são:

- i. Adesão voluntária e livre;
- ii. Gestão democrática pelos membros;
- iii. Participação econômica dos membros;
- iv. Autonomia e independência;
- v. Educação, formação e informação;
- vi. Intercooperação;
- vii. Interesse pela comunidade.

12.2. Negócio da COOPFISCO

Soluções em prestação de serviços financeiros.

12.3. Valores da COOPFISCO

Conjuntamente aos princípios universais do cooperativismo, a cooperativa desenvolverá seus atos de gestão em sintonia aos preceitos e orientação dos valores que são:

- i. Responsabilidade social;
- ii. Integração;
- iii. Credibilidade;
- iv. Resultados;
- v. Serviços de qualidade;
- vi. Ética
- vii. Transparência
Humanização;
- viii. Comprometimento;
- ix. Pró-atividade;
- x. Honestidade;
- xi. Excelência no atendimento.

12.4. Visão e Missão

Aliado a esses fatores, o posicionamento estratégico da cooperativa no cumprimento pleno de sua Visão e Missão:

Visão

Ser reconhecida como referência capixaba em cooperativismo de crédito, oferecendo benefícios aos cooperados, colaboradores e sociedade de forma humanizada.

Missão

Oferecer opções diferenciadas em serviços de crédito e, através de um atendimento personalizado e acolhedor, gerar resultados e satisfação para os cooperados, colaboradores e sociedade.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Na Assembleia Geral Ordinária, a votação da prestação de contas será precedida da leitura do relatório dos auditores e parecer do Conselho Fiscal.
- b) O processo de prestação de contas da cooperativa para os cooperados consiste no conjunto de atividades que remete ao exercício da prática dos princípios e valores que são desenvolvidos a partir dos seguintes momentos:
 - i. Nas Assembleias Gerais Ordinárias, a prestação de contas será complementada com a leitura do relatório dos auditores e parecer do Conselho Fiscal e o relatório de gestão, o qual é divulgado no site, no módulo prestação de contas.
 - ii. Na apresentação do relatório de gestão, cujo item é explanado na assembleia ordinária, é oportunizado aos cooperados apresentarem sugestões e/ou críticas, subsídios importantes, para o PE (planejamento estratégico) do ano seguinte.
- c) Para operacionalizar as atividades de prestação de contas a cooperativa conduz as atividades em plena sintonia às recomendações do Conselho Fiscal, divulgando seus balanços, demonstrativos de resultados e outros nos meios de comunicação adequados para que as informações fiquem disponíveis aos cooperados.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- a) O gerenciamento de riscos instituído na COOPFISCO segue os padrões e definições adotados no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, bem como os aspectos complementares da cooperativa.

- b) O Diretor Responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, deve ser registrado no Unicad, cabendo-lhe observar os normativos internos e também os expedidos pelo Banco Central do Brasil.
- c) O documento contendo as definições sobre gerenciamento de riscos deve ser de pleno conhecimento dos gestores e, também, estar à disposição dos associados e colaboradores, no sítio eletrônico da cooperativa na internet <https://coopfisco.org.br/politicas-e-documentos/>.
- d) A COOPFISCO opera nas atividades de captação de depósitos e capital social, crédito e aplicação financeira das disponibilidades conforme os normativos legais, Lei 5.764/71 e Leis Complementares 130/09 e 196/22, além dos normativos adicionais do Conselho Monetário Nacional e BACEN, das orientações técnicas em nível de OCB/ES, e com os complementos de natureza mercadológica e de necessidade do quadro de cooperados, consolidados na sua Política de Crédito.

15. HISTÓRICO DE REVISÕES

A Política de Governança da COOPFISCO será revisada a cada 5 (cinco) anos ou sempre que surgirem indicativos de necessidade do seu aprimoramento.

Esta política foi revisada pelo Conselho de Administração em reunião realizada dia 24 de maio de 2023.